

### **CLÁUSULA –AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

A partir de 1 de maio de 2020, fica assegurada a revisão geral anual do auxílio alimentação destinada a alimentação do trabalhador e sua família, na forma de cartão alimentação inclusive no período de férias, e demais interrupções e suspensões no contrato de trabalho no valor mensal de R\$626,00 concedido gratuitamente pela municipalidade.

O parágrafo 3º do Decreto nº. 3.887/2001, que regulamentou a Lei nº. 8.460/92, deixa claro que o auxílio alimentação observadas as diferenças de custo por unidade da federação.

Levando em conta a diferença e custo da cesta básica de alimentos nas unidades da federação, fundamenta a revisão geral anual do auxílio alimentação na pesquisa nacional de cesta básica de alimentos do DIEESE para janeiro de 2021, a qual apurou que na cesta básica do Estado de São Paulo houve o aumento de 26,40% passando em janeiro de 2021 para o valor de R\$ 654,15.

### **CLÁUSULA – VALE AUXILIO REFEIÇÃO:**

A partir de 1 de maio de 2020, fica assegurada a revisão geral anual do auxílio refeição destinada a alimentação do trabalhador durante a jornada de trabalho na forma de cartão refeição, inclusive no período de férias, e demais interrupções e suspensões

no contrato de trabalho no valor diário de R\$ 28,00, por dia trabalhado, ficando assegurado o mínimo de 22 dias, inclusive nos dias de trabalho extraordinários em domingos feriados, plantões/escalas extras, nas férias e demais interrupções do contrato de trabalho. (R\$ 616,00) concedido gratuitamente pela municipalidade.

O parágrafo 3º do Decreto nº. 3.887/2001, que regulamentou a Lei nº. 8.460/92, deixa claro que o auxílio alimentação observadas as diferenças de custo por unidade da federação.

Adriano Roberto L. da Silva  
Presidente

Levando em conta a diferença e custo da cesta básica de alimentos nas unidades da federação, fundamenta a revisão geral anual do auxílio alimentação na pesquisa nacional de cesta básica de alimentos do DIEESE para janeiro de 2021, a qual apurou que na cesta básica do Estado de São Paulo houve o aumento de 26,40% passando em janeiro de 2021 para o valor de R\$ 654,15;

Diante de todo o exposto, e da ATITUDE E A POSTURA ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE, NA PESSOA DA EXCELENTÍSSIMA SRA DRA RAQUEL AUXILIADORA CHINI, ATUAL PREFEITA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, informo, neste ato que todos os documentos envolvendo o presente ofício, dentre eles, o parecer da municipalidade, cópia do processo, vídeos e demais documentos, além de serem encaminhados ao Ministério Público de Praia Grande para adoção de medidas legais cabíveis, serão encaminhados também ao Ministério Público do Trabalho, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Procuradoria Geral Eleitoral, a Câmara Municipal de Praia Grande, e a toda imprensa local, inclusive será informado e levado ao conhecimento de todos os trabalhadores municipais de Praia Grande através de disponibilização de todo o material no site e em todos os meios de comunicação.

**Segue em anexo, uma mídia (CD) com todo o conteúdo do processo.**

**Solicitamos, que cópia deste ofício, seja encaminhado ao gabinete de todos os vereadores desta casa de lei.**

**ATENCIOSAMENTE!**

**ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA**

**PRESIDENTE**

Adriano Roberto Lopes da Silva  
Presidente